



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 462/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

Nº 2.701

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1988

ANO XXXIV

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

PORTARIA N. 907

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

CONVOCAR

o egrégio Tribunal Pleno, para o dia 10 de junho do ano em cur

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	1
Departamento Administrativo .....	1
Departamento Econômico e Financeiro .....	1
Departamento do Patrimônio .....	1
Secretaria .....	3
Câmaras Cíveis .....	8
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	6
Processo Cível .....	13
Processo Crime .....	16
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	16
Protesto de Títulos .....	34

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	35
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	51
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	51
-------	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	52
Interior .....	57

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	69
JUSTIÇA ELEITORAL .....	71
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	71
EDITAIS JUDICIAIS .....	80

so, após a realização da sessão do Órgão Especial.

Curitiba, 09 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELACÃO Nº 014/88.-

Prot.02.177/88 - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDENCIA - I - Homologo o julgamento de fls. 122 "usque" 124, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma: P.M. ENGENHARIA LTDA., pelo valor global de CZ\$ 5.677.917,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e dezessete cruzados) observadas as disposições legais. Em 09/06/88.

Prot.12.718/88 - CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRAS I - Homologo o julgamento de fls.18/19, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma: CASA DO GESSO DE RENATO VAIDÂNEGA E CIA.LTDA., pelo valor total de CZ\$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), observadas as disposições legais. Em 09/06/88.-

RELACÃO Nº 020/88  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 15.871/86 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.REFERENCIA- QUITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- CARTA DE SENTENÇA Nº 10.245/86. INTERESSADOS - BENEDITO PE TRUS, S/M E OUTROS, adv. Maria A. Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO - I. Tendo em vista a existência de erro material no conteúdo do despacho por meio do qual foi deferido este precatório, esclareço, retificando e publicação constante no Diário da Justiça de 23.05.88, que as 240.858,05 OTNs (duzentas e quarenta mil oitocentas e cinquenta e oito vírgula zero cinco Obrigações do Tesouro Nacional) devidas aos credores tiveram por correspondente, na data do cálculo, a importância de Cz\$ 25.627.296,84 (vinte e cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e seis cruzados e oitenta e quatro centavos). II. Oportunamente, co-loque-se a ordem de pagamento referente ao número de OTNs aludido no item anterior à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo. III. De-se ciência / ao Dr. Juiz de Direito. IV. Publique-se. V. Intimen-se. Em 07 de junho de 1988.

### COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado e a Junta Comercial do Paraná têm uma boa notícia para você. Agora os pedidos para publicações e assinaturas para o DIÁRIO OFICIAL e DIÁRIO DA JUSTIÇA, poderão ser entregues no escritório da Junta Comercial de sua cidade. Isto significa maior segurança e rapidez para você.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**  
Diretora Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações)  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$ 33.600,00
Meia página .....	Cz\$ 16.800,00
1/4 de página .....	Cz\$ 8.400,00
1/8 de página .....	Cz\$ 4.200,00
1/16 de página .....	Cz\$ 2.100,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cz\$ - 336,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 3.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 4.000,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 2.700,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 3.500,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 500,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 900,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cz\$ 35,00
Diário da Justiça .....	Cz\$ 35,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$ 25,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS .....	Cz\$ 50,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$ 18,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
1 C M VOL VI	192,00
1 C M VOL VII	192,00
1 C M VOL VIII	192,00
1 C M VOL IX	192,00
1 C M VOL X	192,00
1 C M VOL XI	192,00
1 C M VOL XV	192,00
1 C M VOL XVI	192,00
1 C M VOL XVII	192,00
1 C M VOL XVIII	192,00
1 C M VOL XIX	192,00
1 C M VOL XX	380,00
1 C M VOL XXI	380,00
1 C M VOL XXII	380,00
1 C M VOL XXIII	380,00
1 C M VOL XXIV	380,00
1 C M VOL XXV	380,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB DE CONTAS	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB DE JUSTIÇA	110,00
ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO	66,00
ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS CIVIS DO PR	165,00
COLETANEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	270,00
COLETANEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	330,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	480,00
19 DE DEZEMBRO VOL V	480,00
CODIGO ORG. E DIVISAO JUDICIARIA	165,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	60,00
NORMAS D'INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV 15	60,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO 87	65,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO 87	160,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO 87	160,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO 87	160,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO 88	160,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO 88	160,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO ABRIL 88	160,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5s feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Ronald Accioly  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abraão Miguel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abraão Miguel  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL** —  
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6s feiras do mês.

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. RONALDT GROLMANN  
DR. GIL TROTTA TELLES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA  
DR. RONALDT GROLMANN  
DR. GIL TROTTA TELLES  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

Prot. nº 10.431/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª  
marca de Wenceslau Braz. REQUISITADO -  
Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS Nº  
376/82 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL INTERES  
SADOS - NUCINI & MOURÃO LTDA., adv. Mario Oiram Fogaça e o  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, adv. representado na pes  
soa do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Por se encon  
trar suficientemente instruído, defiro o precatório requis  
tório pelo valor de 108,30 OTNS (cento e oito vírgula trin  
ta Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente; na data do  
cálculo, a Cz\$ 40.902,16 (quarenta mil novecentos e dois  
cruzados e dezesseis centavos). II. Cientifique-se o Dr.  
Juiz Requisitante. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 07  
de junho de 1988.

Prot. nº 14.354/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 386/79. INTERESSADOS - JOÃO STOPARO FILHO E S/M, adv. Luiz Carlos Fabris e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO - I. Eis que suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório, pelo valor de 813,15 OTNs (oitocentas e treze vírgula quinze Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 86.519,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezenove cruzados). II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento, correspondente à importância mencionada, à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo dando-se ciência ao Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intime-se. Em 06 de junho de 1988.

Prot. nº 14.542/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PENSÃO CUMULADA C/ PAGAMENTO DE ATRASADOS Nº 22.486/85. INTERESSADOS - MARIA LUIZA DE MATTOS, adv. João Ligocki e o I.P.E. adv. Christina Kampmann Bittencourt. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de 853,35 OTNs (oitocentas e cinquenta e três vírgula trinta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 395.507,60 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e sete cruzados e sessenta centavos) eis que suficientemente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao respectivo processo. III. Dê-se ciência ao Dr. Juiz de Direito. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 07 de junho de 1988.

Prot. nº 10.149/87 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Toledo. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 441/82. INTERESSADOS - CANISIO LANGER, adv. João Carlos Poletto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO - I. Eis que suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório pelo valor de 83,52 OTNs (oitenta e três vírgula cinquenta e duas Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 15.168,60 (quinze mil, cento e sessenta e oito cruzados e sessenta centavos). II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento, correspondente à importância mencionada, à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo dando-se ciência ao Doutor Juiz. III. Publique-se. IV. Intime-se. Em 07 de junho de 1988.

Prot. nº 14.185/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 10.794/83. INTERESSADOS - VILSON BOCALON, S/M E OUTROS, adv. Mauri José Roika e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, adv. João Oracy Marques. DESPACHO - I. Eis que suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório, pelo valor de 9.129,13 OTN's (nove mil cento e vinte e nove vírgula treze Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 971.339,89 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e nove cruzados e oitenta e nove centavos). II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento, correspondente à importância mencionada, à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo dando-se ciência ao Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intime-se. Em 06 de junho de 1988.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL. A REALIZAR-SE EM 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO. AS 13:30 HORAS. DAS SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 123/87  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 021254/87

IMPTE : FRANCISCO FERNANDO FONTANA  
ADVOGADO : OCTAVIO FERREIRA AMARAL NETO  
IMPDS : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : MARIA MARIA REINER WEBER LUNARDUN  
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

MANDADO DE SEGURANÇA 19/88  
Origem : MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL  
PROTOCOLO : 3805/88  
IMPDES : LUIZ RONZAGA DE AKAUJO CARPELO  
JOSÉ RUI REQUENA  
JOAQUIM MARTINS  
JOSE PIO FERREIRA  
IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA  
JOAO RODRIGUES SALES  
FRANCISCO DE ASSIS FRANCO ROSA  
ADVOGADOS : DIRCEU GALDINO  
PAULO HIROSHI KIMURA  
IMPDS : CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
SERGIO RODRIGUES JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ  
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

AUTOS DE CONSELHO DE JUSTIFICACAO 1/87  
Origem : CURITIBA  
Acao : 01/87 CONSELHO DE JUSTIFICACAO  
PROTOCOLO : 30636/87  
JUSTE : POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA  
JUSDO : RUI SERGIO PINHEIRO  
ADVOGADO : AUDALIO MOREIRA  
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

RELAÇÃO Nº 77/88

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Agravo de Instrumento nº 416/87, de Curitiba - 10a. Vara Cível - Agravo de Instrumento de Fazenda Pública. - Adv.: Dr. Percy Carlos Hauer Rochrig. - Agravados: Espólio de Stephano Vaine e outros. - Advs.: Drs. Newton José de Sisti, Theodoro Fernandes da Cruz Neto e Altivil Alves Machado. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao agravo. (Em 17 de maio de 1988). - EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVENTÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPOSTO EM RAZÃO DE MORTE. VALORES DESATUALIZADOS. INEXISTÊNCIA DE VISTA À FAZENDA PÚBLICA PARA FALAR SOBRE O CÁLCULO. RECURSO PROVIDO. (1) A Fazenda Pública, obrigatoriamente deve ser intimada dos cálculos e avaliações efetuadas no processo do inventário, vez que é parte legítima para deles discordar, impugnando e recorrendo dos despachos judiciais que o homologarem dos valores ali fixados. (2) A igualdade da partilha é princípio incontroverso a ser respeitado no direito sucessório brasileiro, o que leva à necessidade da avaliação contemporânea de todo o patrimônio do Espólio, especialmente em face da incontornável e galopante inflação existente no país. Recurso provido. ACÓRDÃO Nº 5529, fls. 24-29 do vol. 909.

Embargos de Declaração nº 242/86 na Apelação Cível nº 1244/85 de Curitiba - 18a. Vara Cível - Embargantes (Apelantes): Mozart de Quadros e sua mulher ref. Ap. Cível 1244/85. - Advs.: Drs. Mozart de Quadros e Renato Guimarães Pupo. - Apelado: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A. - Advs.: Drs. Cléia Mara Luvizotto, Ana Regina Vargas, Arnaldo José da Silva, Carlos Antonio C. Metzler, Marco Antonio Prates de Macedo, Maria Sonia K. Serapiano, Ruy Fernando Carvalho da Silva e Eduardo Tupinamba S. Vieira. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em ACOLHER os embargos. (Em 10 de maio de 1988). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUMENTO DE NULIDADE DO JULGAMENTO EM PRELIMINAR E SUSTENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E DÚVIDAS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. JULGAMENTO DE QUE PARTICIPOU DESEMBARGADOR IMPEDIDO. RECEBIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITO DE INFRINGENTES. NULIDADE DO JULGAMENTO PROPALADA. ACÓRDÃO DESCONSTITUÍDO. NOVO JULGAMENTO DA APELAÇÃO DETERMINADO. (1) Embora incomum, a realidade processual recomenda que sejam os embargos declaratórios recebidos, dando-se-lhes caráter infringente, a fim de que seja o julgamento da apelação anulado, se do seu "quorum" participou desembargador impedido. (2) É perfeitamente possível, mesmo nos estreitos limites dos embargos declaratórios, proclamar-se a ineficácia do Acórdão recorrido se, inadvertidamente, integrou o quorum julgador, desembargador que nos próprios autos, havia por escrito declarado seu impedimento. (3) Se ineficaz é a sentença prolatada por Juiz suspeito ou impedido, nulo também é o julgamento de apelação do qual participou desembargador impedido, podendo tal circunstância ser reconhecida pela própria Câmara, no âmbito dos embargos declaratórios opostos, evitando maior prejuízo às partes e desprestígio do Poder Judiciário, em tese o responsável maior pela ocorrência. Embargos de declaração recebidos. ACÓRDÃO Nº 5530, fls. 30-35 do vol. 909.

Embargos de Declaração nº 97/88 na Apelação Cível nº 1600/87, de Alto Piquiri. - Embargante: Banco do Estado do Paraná S/A. - Advs.: Drs. Luiz Sérgio Rossi e Walter Borges Carneiro. - Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A. - Advs.: Dr. Luiz Sérgio Rossi, Luiz Carlos Mazzaroppi, Darcy Caetano Costa, David Antonio Baduy, Fausto Pereira Lacerda Filho, Frederico Bizzachi Pinheiro e Sidney Davidson dos Santos. - Apelados: Miguel Ferreira da Costa e sua mulher. - Adv.: Dr. Ailton Stropa Garcia. - Interessado: Luiz Banoni Administrador da Massa Insolvente. - Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura. - DECISÃO: ACÓRDAM os componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, receber os embargos, para o fim de anular o Acórdão embargado, ordenando a remessa dos autos do processo ao Egrégio Tribunal de Alçada. (Em 17 de maio de 1988). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRONUNCIAMENTO DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR INCOMPETÊNCIA "RATIONE MATERIAE". Se uma das Câmaras de um Tribunal conhece e julga um recurso, cuja apreciação compete a outro Tribunal, cabíveis são os embargos de declaração para sanar esse equívoco. Recebimento. ACÓRDÃO Nº 5531, fls. 36-39 do vol. 909.

Agravo de Instrumento nº 59/88, de Curitiba - 2a. Vara da Fazenda Pública. - Agravantes: Pedro Karwoski e sua mulher. - Adv.: Dr. José Francisco Cunico Bach. - Agravados: José Orlandini Lopes e outro. - Adv.: Dr. Manoel José Lacerda Carneiro. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DE

quando-se que a egrégia Quarta Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, enfrentou a questão versada no mandamus, dando-lhe a necessária solução, tem-se como prejudicado o remédio heróico. Homologa-se, por outro lado, o pedido de desistência manifestado por estabelecimentos bancários que figuram como litisconsortes. (ACÓRDÃO Nº 1140; Fls. 20 - 23 do 199 vol.)

**Embargos de Declaração nº 84/88, de Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública, nos E.L. nº 121/86.** - Embargante: Ministério Público. - Embargantes 1 nos E.L. - Dpto. de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. - DER PR. e outro. - Advs: Drs. Aluizio Antunes Junior, Luiz Fernando Mocellin, Newton Fernando Stadler Souza. - Embargados 1 nos E.L. - Estanislaw Lesniowski e s/m. - Advs: Drs. Irinei Peters, Irineu José Peters. - Embargante 2 nos E.L. - Ministério Público. - Embargados 2 nos E.L. - Estanislaw Lesniowski e s/m. - Advs: Drs. Irineu Peters, Irineu José Peters. - Relator: Sr. Des. Osvaldo Espindola. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos. - Curitiba, 26 de maio de 1988. - **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. (ACÓRDÃO Nº 1141; Fls. 24 - 25 do 199 vol.)

**RELAÇÃO Nº 76/88**

**SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL**

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:**

**Notificação Judicial nº 01/87, de Curitiba.** Requerente: Edemara Oliveira Lara. Advs. Drs. Dalio Zippin Filho e Sergio Zippin. Requerido: Governador do Estado do Paraná. Relator: Des. Zeferino Krukowski. **DESPACHO:** "Indefiro o pedido de fls. 42. Intimada a parte, voltem. Em, 03.06.88. (a.) Des. Zeferino Krukowski - Relator".

**Divisão de Processo Crime**

**RELAÇÃO Nº 9-88**

**SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS  
PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO**

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO CRIME Nº 6-88, DE CURITIBA - VARA DO TRIBUNAL DO JURI.** - Suscitante: Dr. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Juri. - Suscitado: Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Crime de Curitiba. - Interessados: Paulo Calisto e outros. - Advs.: Vara Flores e outro. - Relator: Sr. Des. Lenz Cesar. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao conflito de jurisdição para declarar competente para pronunciar ou não o réu, o Juízo suscitado - Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. - (Em 19 de junho de 1988). - **EMENTA:** Conflito negativo de jurisdição. Homicídio. Processo distribuído à 10ª Vara Criminal de Curitiba onde foi concluída a instrução. Remessa à Vara do Tribunal do Juri para a pronúncia. Conflito negativo de competência. Procedência. Inteligência dos artigos 412, do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 226 e com o § 1º do artigo 62 (redação dada Lei nº 8623-87) do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Com a nova sistemática processual implantada nas comarcas de Curitiba e Londrina, os processos de competência do Tribunal do Juri serão remetidos à Vara Privativa somente para o julgamento final. - (Acórdão nº 2317, fls. 68-73, do 319 Vol.)

**RELAÇÃO Nº 54/88**

**SEÇÃO DE RECURSOS PARA O S.T.F.**

**VISTA AOS ARGUIDOS PARA APRESENTAREM RESPOSTA. (PRAZO: CINCO DIAS)** - Arguição de Relevância nº 69/88 de Londrina - la Vara. - Argüente: - Ministério Público. - Argüidos: - JUNIOR JOSÉ TELESKA e JOÃO FRANCISCO DE SOUZA. - Advs.: - Drs. Ruy Barbosa Correa Filho e Sandra Elza Aparecida Cervi de Almeida.

**VISTA AO AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRA-MINUTA. (PRAZO: CINCO DIAS)** - Agravo de Instrumento nº 95/88 de Pitanga. - Agravante: - Ministério Público. - Agravado: - JOSÉ PEDRO NAZARCO. - Adv.: - Dr. Manoel Borba de Camargo.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível**

**RELAÇÃO Nº 459**

**DESPACHOS - PRESIDENTE**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 74/87 DE APUCARANA.** Recorrente: Finasa Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advs.: Luiz Alberto Rego Barros. Recorridos: Walter Carvalho Braga e sua mulher. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da arguição de relevância da questão federal. Curitiba, 31 de maio de 1.988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 75/88 DE CURITIBA - 12a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Distribuidora de Pescados Dak Ltda. Adv.: Oniel Emmendoerfer. Recorrida: Cezarina Piotrowska. Advs.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Curitiba, 07

de junho de 1.988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 76/88 DE CURITIBA - 6a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Participar Corretora de Mercadorias S/C. Ltda. Adv.: Lisemar Valverde. Recorridos: Luiz Antonio Thereza e outros. Advs.: Marcos Alberto Diedrichs e Zanoni de Quadro Gonçalves. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Curitiba, 06 de junho de 1.988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**PELO QUAL MANTÉM O DESPACHO AGRAVADO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO Nº 07/88 DE CURITIBA - 7a. VARA CÍVEL.** Agravante: Editora Aliança Brasileira Ltda. Advs.: Alceu Waldir Scultz e Selma H. Heraki. Agravado: Francisco Auriquino. Advs.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer.

**RELAÇÃO Nº 460**

**VISTA ÀS PARTES**

**AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS.**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 105/88 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Maria das Graças Ferreira. Recorridos: Hussein Salim Jazzini e outro. Advs.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 106/88 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Prentice Pereira Pesch. Recorrido: Lúcio Karwowski. Adv.: João Augusto Fleury Rocha.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 107/88 DE CRUZEIRO DO OESTE.** Recorrente: Ouro Fino Comercial de Veículos Ltda. Recorrido: José Carlos Cantador. Adv.: Hailton J. M. D'Avila.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 108/88 DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Célia Volpato. Recorrido: Teófilo Sierakowski. Advs.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 109/88 DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Zeferino Wistuba. Recorridos: Fani Frischmann Aisengert e outros. Advs.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 110/88 DE CURITIBA - 9a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Carlos Alberto Pereira da Silva. Recorrido: União Agrícola Instrutiva. Adv.: Néelson Gonzi Morgado.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 111/88 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Rubens Ferreira. Recorrido: Mariana Nunes Wendline. Adv.: Jaqueline Cengia Ribas.

**AO RECORRENTE PARA RAZÕES FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 141/87 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda. Advs.: Raul Bley Maia e David Thiessen. Recorridos: Irani Lopes Pereira dos Santos por si e por sua filha Josiele Lopes dos Santos.

**AOS AGRAVADOS/SUSCITADOS PARA CONTRAMINUTA/RESPOSTA - 05 (CINCO) DIAS.** **AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 9/88 DE MORRETES.** Agravante/Suscitante: Irmãos Thá S/A. Agravado/Suscitado 1: José Henri-

**AOS AGRAVADOS/SUSCITADOS PARA CONTRAMINUTA/RESPOSTA - 05 (CINCO) DIAS.** **AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 09/88 DE MORRETES.** Agravante/Suscitante: Irmãos Thá S/A. Agravados/Suscitados 1: José Henrique Rupp e sua mulher. Agravado/Suscitado 2: S/A Indústria Reunidas F. Matarazo. Agravado/Suscitado 3: Estado do Paraná. Agravados/Suscitados 4: Hamilton Withers e sua mulher e Edgard Withers. Adv. 1: Assis Correa. Adv. 2: José Cid Campello. Adv. 3: Antonio C. de Arruda Coelho. Adv. 4: Riven Kunifas.

**AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 05 (CINCO) DIAS.**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 12/88 DE CURITIBA - 14a. VARA CÍVEL.** Agravante: Maria da Conceição Coelho. Agravado: Leonidas Hey de Oliveira. Advs.: Luiz Carlos Marinoni e Luir Ceschin.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 13/88 DE CURITIBA - 19a. VARA CÍVEL.** Agravante: Irmãos Dall Bello. Agravados: Miguel Tadco A. Ferreira e outro. Adv.: Osmann de Oliveira.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 15/88 DE CURITIBA - 7a. VARA CÍVEL.** Agravante: Banco Lar Brasileiro S/A. Agravados: Francisco de Paula de Almeida e outro. Adv.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer.